DIGITALIZADO

EM: 06 / 02 / 01

Roberta

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 2 / 12 / 63

PROJETO DE LEI Nº 316/63

ASSUNTO

Concede uma gratificação ao art. 23 da Lei nº 2486 de 26 de Outubro de 1963 e dá outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal Mens. nº 39

LEI Nº 2567 DE 28 / 2 / 64 Sancionada

DIOM Nº 2978 DE 4 / 3 / 64

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

LEI Nº 2567 DE 28 DE fevereiro DE 1964.

Acrescenta uma alínea ao art. 23 da Lei nº 2.486, de 26 de Outubro de 1963 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 23 da Lei nº 2.486. de 26 de Outubro de 1963, fica acrescido do seguinte item:

- "V - Contribuição de melhoria".

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE fevereiro DE 1964.

Gen. Murílio Borges Moreira
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Fortaleza
PROTOCOLADO Nº 1004
6/12/63
CAMARA DE FORT

FORTALEZA, 2 de Dezembro de 1963.

Of. Nº. Mensagem nº 89

Sr. Presidente:

Tenho a honra de submeter à consideração de ilustrada Camara Municipal de Fortaleza, por intermedio de V. Excia., o incluso Projeto de Lei, que acrescenta uma alinea ao art. 23 da Lei nº 2.486, de 26 de Outubro do corrente ano.

Visa esta proposição atribuir à Superintendencia Municipal de Obras e Viação, recem criada por aquele diploma legal, a renda resultante da contribuição de melhoria.

Reitero a V. Excia. e aos seus dignos Pares os meus protestos de apreço e consideração.

Dr. LUIZ QUEIROZ CAMPOS
Prefeito Municipal em exercicio

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. José Barros de Alencar
M. D. Presidente da Egregia
Camara Municipal de Fortaleza
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº.

FORTALEZA,

PROJETO DE LEI Nº 316/63

- Acrescenta uma alinea ao art. 23 da Lei nº 2.486, de 26 de Outubro de 1963 e dá outras providencias.-

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

D E C R E T A :

Art. 1º - O art. 23 da Lei nº 2.486, de 26 de Outubro de 1963, fica acrescido do seguinte item:

- "V - Contribuição de melhoria".

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço, etc.

Aprovado em 1a. discussão
Em 3/12/64
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 3/12/64
(PRESIDENTE)

Aprovado
Em 3/12/64

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

PARECER CONJUNTO Nº 4 /64
AO PROJETO DE LEI Nº 316/63 (Mensagem nº 39/63)

O Chefe do Executivo Municipal submeteu à consideração // dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que acrescenta uma alínea ao artigo 23 da Lei nº 2.486, de 26 de outubro do ano próximo findo.

Visa esta proposição atribuir à Superintendencia Municipal de Obras e Viação, recém criada por aquele diploma legal, a renda // resultante da contribuição de melhoría.

Estas Comissões manifestam-se pela aprovação do projeto de lei em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

AML

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 316/63

Acrescenta uma alinea ao art. 23 da Lei nº 2.486, de 26 de Outubro de 1963 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E

Art. 1º - O art. 23 da Lei nº 2.486, de 26 de Outubro de 1963, fica acrescido do seguinte item:

- "V - Contribuição de melhoria".

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 5 de 2 de 1964

Pres.

Rel.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

VHM

Of. Nº 123/64. Fortaleza, 6 de Fevereiro de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74,§ 1º da Lei nº 227, de 14 / de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V,Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por // esta Câmara que acrescenta uma alinea ao art. 23 da Lei nº 2.486, de 26 de Outubro de 1963 e dá outras providencias.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., // protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente.

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A